

LEI MUNICIPAL Nº 1158/2022

Em, 08 de Junho de 2022.

**"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias no orçamento municipal vigente no valor de **R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)**

|          |                                                                                                                                                                               |     |              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 02.070   | SECRETARIA DE CULTURA                                                                                                                                                         |     |              |
| 2007     | PROMOÇÃO DE EVENTOS                                                                                                                                                           |     |              |
| OBJETIVO | Promover o turismo local com a realização de festas regionais, como festas Juninas, carnaval, cívicas e outros eventos tradicionais do município, preservando a cultura local |     |              |
| 3390.39  | Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                                                                | R\$ | 2.400.000,00 |
| TOTAL    |                                                                                                                                                                               | R\$ | 2.400.000,00 |

ART. 2º O crédito que trata o Art. 1º terá como cobertura, no valor de **R\$ R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** a anulação de dotações do Orçamento 2022:

|         |                                                                    |  |              |
|---------|--------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| 02.050  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS                           |  |              |
| 1032    | Construção de Vila Olímpica                                        |  |              |
| 4490.51 | Obras e Instalações                                                |  | 1.391.167,00 |
| 02.060  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO |  |              |
| 1037    | Construção de centro de Comercialização da agricultura Familiar    |  |              |
| 4490.51 | Obras e Instalações                                                |  | 376.740,00   |
| 1042    | Construção de um Mercado para Artesanato                           |  |              |
| 4490.51 | Obras e Instalações                                                |  | 132.093,00   |
| 1050    | Construção de um Mercado Público                                   |  |              |
| 4490.51 | Obras e Instalações                                                |  | 500.000,00   |

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, 08 DE JUNHO DE 2022.

  
**JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**  
 Prefeito Constitucional  
 CPF: 374.315.074-58  
 Prof. de Santa Luzia - PB